



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO nº 026/97

## "DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DA FROTA DE MAQUINAS TIPO RETROESCAVADEIRA".

**ANTONIO PEDRO QUIRINO**, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

C=O=N=S=I=D=E=R=A=N=D=O que as máquinas desse tipo utilizadas pela Prefeitura são de fabricação da empresa CASE BRASIL & CIA.

C=O=N=S=I=D=E=R=A=N=D=O que as mesmas apresentam condições de uso satisfatórias e se adaptam bem às exigências do serviço, boa qualidade e fácil manutenção.

C=O=N=S=I=D=E=R=A=N=D=O a premente necessidade desta Administração em adquirir máquinas novas para bom andamento do serviço.

C=O=N=S=I=D=E=R=A=N=D=O que tanto a padronização como a continuidade da marca são de interesse desta Prefeitura e.

C=O=N=S=I=D=E=R=A=N=D=O que o inciso I do Artigo 25 da Lei nº 8883/94, de 08/06/94, é inexigível a licitação para a aquisição de bens que são fornecidos por uma única empresa ou representante comercial exclusivo.

D=E=C=R=E=T=A

**Artigo 1º** - A máquinas tipo Retroescavadeira ficam padronizadas na Marca CASE, da empresa CASE BRASIL & CIA, tendo em vista o parecer jurídico e laudo de especificação técnica desta Prefeitura.

**Artigo 2º** - A aquisição de máquinas referidas no artigo 1º, bem como manutenção e reposição de peças, serão realizadas diretamente com a empresa CASE BRASIL & CIA, ou representante exclusivo no Estado.

**Artigo 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 02 DE MAIO DE 1997.

**ANTONIO PEDRO QUIRINO**

- Prefeito Municipal -

Publicado na data supra.

**MARIA REGINA PEREIRA**

- Secretaria -